

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Matriz de Saldos Contábeis: Regras Gerais - 2024

Anexo I da Portaria STN nº 642 de 2019

MINISTRO DA ECONOMIA
Fernando Haddad

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Dario Carnevalli Durigan

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL
Rogério Ceron

SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
Heriberto Henrique Vilela do Nascimento

COORDENADOR-GERAL DE NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS À FEDERAÇÃO
Alex Fabiane Teixeira

COORDENADORA DE SUPORTE ÀS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS À FEDERAÇÃO
Claudia Magalhaes Dias Rabelo de Sousa

COORDENADOR DE TRANSPARÊNCIA E ANÁLISE DE DADOS DA FEDERAÇÃO
Leandro Moreira Souto

Correio Eletrônico: siconfi@tesouro.gov.br
cconf@tesouro.gov.br

Página Eletrônica: www.gov.br/tesouronacional
www.siconfi.tesouro.gov.br

Sumário

O QUE É MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS	4
FORMAS DE ENVIO DA MSC	4
Arquivo CSV.....	5
Instância XBRL GL.....	6
ESTRUTURA DA MSC	6
Conta Contábil	6
Informações Complementares	7
Validação das Informações	12
Detalhamento dos Registros	12
TIPOS DE MSC	13
PROCESSO DE GERAÇÃO DE RELATÓRIOS	14
Carregamento do Plano de Contas da Instituição	14
Carregamento das Informações Complementares Utilizadas pela Instituição	15
Realização do “De-Para” pela Instituição	15
Carregamento da MSC.....	15
Geração dos Relatórios a Partir da MSC.....	16
EXCEÇÕES PARA O REENVIO DA MSC	16
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES	17

O QUE É MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS

A Matriz de Saldos Contábeis (MSC) corresponde a uma estrutura padronizada para o recebimento de informações contábeis e fiscais dos entes da Federação para fins da consolidação das contas nacionais, da geração de estatísticas fiscais em conformidade com acordos internacionais firmados pelo Brasil e da elaboração das declarações do setor público (Demonstrações Contábeis e Demonstrativos Fiscais). Essa estrutura reúne uma relação de contas contábeis e de informações complementares e será produzida a partir do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

O principal objetivo do recebimento de dados e informações por meio da MSC é automatizar a elaboração das declarações, facilitando o trabalho de confecção e envio dessas à Secretaria do Tesouro Nacional pelos entes federados, e permitir o compartilhamento desses dados com outros órgãos e entidades. Além disso, por se tratar de um conjunto detalhado de dados de finanças públicas, a MSC contribui para melhorar a qualidade da informação disponibilizada à sociedade, sendo um instrumento de aprimoramento da transparência. Ademais, as informações enviadas na MSC passarão a ser comparáveis, já que se converterão em relatórios padronizados de acordo com a metodologia definida no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), ambos editados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Adicionalmente, a MSC possibilitará o compartilhamento dos dados e informações recebidas por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi) entre diversos órgãos e entidades do Governo Federal, como a Secretaria de Previdência e os Ministérios da Saúde e da Educação. Deste modo, contribuirá para a redução da multiplicidade de formatos e de sistemas de transmissão de dados, simplificando o dia a dia dos entes públicos.

Destaca-se que a partir da instituição do Siconfi houve significativa melhoria da recepção das informações contábeis e fiscais do Setor Público Brasileiro, dadas as inovações relacionadas à forma de obtenção, validação e disponibilização dos dados e informações.

FORMAS DE ENVIO DA MSC

A Matriz de Saldos Contábeis é baseada no padrão XBRL, acrônimo de *eXtensible Business Reporting Language*, que corresponde a uma derivação do padrão XML otimizado para a apresentação de informações financeiras.

Com o objetivo de não tornar o XBRL um empecilho para o envio de informações agregadas (relatórios) e da MSC, o Siconfi disponibilizou duas formas de transmissão dos dados detalhados: arquivo CSV e a própria instância XBRL *Global Ledger*, também conhecida como XBRL GL.

ARQUIVO CSV

O leiaute da MSC em arquivo CSV foi adaptado para melhor representar as informações com base no padrão XBRL GL. Abaixo segue um modelo para melhor visualização:

Cód Siconfi	YYYY-MM															
CONTA	IC1	TIPO1	IC2	TIPO2	IC3	TIPO3	IC4	TIPO4	IC5	TIPO5	IC6	TIPO6	VALOR	TIPO_VALOR	NATUREZA_VALOR	
111110100	10111	PO		1	FP	10010000	FR						14543.49	beginning_balance	D	
111110100	10111	PO		1	FP	10010000	FR						14543.49	ending_balance	D	
111110200		1	FP	10111	PO	10010000	FR						0.00	beginning_balance	D	
111110200		1	FP	10111	PO	10010000	FR						500.00	period_change	D	
111110200		1	FP	10111	PO	10010000	FR						500.00	ending_balance	D	

A estrutura do leiaute traz, na primeira linha do arquivo, a indicação do ente que está reportando as informações, bem como o período a que se referem. A célula “Cód. Siconfi” deve ser preenchida com o código da instituição Siconfi, disponível no site do Siconfi, o qual é formado pelo código IBGE seguido da sigla EX (que remete a executivo). A célula referente ao período é formada pelo ano e mês, seguindo o formato YYYY-MM, onde Y é o ano e M o mês. Outras informações, como a “Conta”, “Valor”, “Tipo_Valor” e “Natureza_Valor”, estão explicadas no item “Estrutura da MSC” deste documento.

As informações complementares serão apresentadas em conjuntos de duas colunas: uma responsável por trazer a informação propriamente dita (ICx) e outra para trazer a identificação da informação (TIPOx).

No exemplo acima, a primeira linha apresenta a conta contábil 111110100 detalhada pelo “TIPO1” = PO (Poder/Órgão), “IC1” = 10111, e pelo “TIPO2” = FP (Financeiro/Permanente), “IC2” = 1. De acordo com as tabelas de informações complementares, esse registro diz respeito ao Poder Executivo Estadual e essa conta compõe o conjunto de ativos financeiros da instituição.

Outro fato importante é que o conjunto de colunas das informações complementares não são fixas, ou seja, nada impede que a informação abaixo da coluna “IC1” e “TIPO1”, neste exemplo, seja diferente de “PO”, trazendo outro tipo de informação complementar. Isso ocorre porque podem existir diversas combinações de conta contábil e informações complementares.

Além disso, a estrutura do arquivo CSV para a MSC referente ao exercício de 2024 deve conter, necessariamente, 6 (seis) conjuntos de informações complementares, ainda que não sejam todas utilizadas pelo ente. Isso acontece porque, em determinados relatórios, existem contas contábeis que necessitam ser detalhadas por 6 (seis) tipos diferentes de informações complementares, o que pode ser consultado no leiaute da MSC.

É importante observar que para a identificação da matriz de encerramento em arquivo CSV deve-se informar a célula referente ao período seguindo o formato YYYY-13.

INSTÂNCIA XBRL GL

A instância XBRL GL deve seguir a taxonomia criada e gerenciada pelo próprio Consórcio Internacional XBRL (entidade gestora do padrão XBRL). Essa taxonomia é genérica e permite a representação de informações detalhadas, diferentemente da taxonomia XBRL FR, criada pela Secretaria do Tesouro Nacional especificamente para o Siconfi.

Por possuir diversos pontos técnicos, a instância XBRL GL possui um documento específico que pode ser consultado no site do Siconfi, trazendo informações mais detalhadas sobre sua estrutura.

ESTRUTURA DA MSC

A MSC é composta de uma relação de contas contábeis associadas a um conjunto de informações complementares de forma que permita a disponibilização de informações detalhadas sobre a contabilidade dos entes da federação e que seja capaz de gerar tanto as demonstrações contábeis quanto os demonstrativos fiscais exigidos pela LRF.

CONTA CONTÁBIL

As contas contábeis utilizadas na MSC são as contas definidas no PCASP Estendido, modelo publicado no Anexo III da Instrução de Procedimentos Contábeis nº 00 (IPC 00). Destaca-se que serão utilizadas na MSC apenas as contas de último nível de detalhamento do PCASP Estendido. Essas contas de último nível, associadas às informações complementares relacionadas a cada conta, compõem o arquivo Leiaute MSC 2024 (Anexo II da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019).

Caso a contabilidade do ente da Federação utilize alguma extensão que não esteja prevista no PCASP Estendido, o ente deverá fazer um “De-Para” no próprio Siconfi, utilizando a ferramenta “Mapear Contas”, ou por meio de ferramenta desenvolvida em seu próprio sistema.

Destaca-se que, conforme definido no MCASP, parte IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, item 3.2.2, os entes da Federação somente poderão detalhar a conta contábil nos níveis posteriores ao nível apresentado na relação de contas do PCASP. Por exemplo, caso uma conta esteja detalhada no PCASP até o 6º nível (item), o ente poderá detalhá-la apenas a partir do 7º nível (subitem), sendo vedada a alteração dos 6 primeiros níveis. Ainda conforme definido no MCASP, a única exceção a esta regra corresponde à abertura do 5º nível (subtítulo) das contas de Natureza de Informação Patrimonial. O 5º nível destina-se à identificação dos saldos recíprocos, a fim de permitir a consolidação das contas públicas nos diversos níveis de governo, e pode ser classificado em: Consolidação (1), Intra OFSS (2), Inter OFSS – União (3), Inter OFSS – Estados (4) ou Inter OFSS – Municípios (5). Quando a conta não estiver detalhada

em determinado nível de consolidação no PCASP e o ente entender ser necessário, ele poderá criar a conta no nível de consolidação desejado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informação complementar da conta contábil é aquela que não pode ser extraída da codificação da conta contábil, mas a ela se associa. Atende a controles necessários de natureza orçamentária ou gerencial e é possível fazer uso de mais de um tipo de informação complementar de forma a permitir um controle individualizado.

A utilização das informações complementares na MSC tem como objetivo disponibilizar informações mais detalhadas da execução orçamentária dos entes da federação e possibilitar a elaboração das demonstrações contábeis e dos demonstrativos fiscais.

O conjunto das informações complementares que compõem a MSC de 2024 e a associação dessas informações complementares com as contas do PCASP estão apresentadas no documento do Leiaute MSC 2024 (Anexo II).

As informações complementares para as quais os entes da federação utilizem códigos diferentes daqueles disponibilizados no Anexo II deverão ser compatibilizadas com a codificação apresentada no anexo II, utilizando-se a ferramenta de “De-Para” do Siconfi ou do próprio sistema do ente da federação, como acontece com as contas contábeis.

O conjunto de informações complementares para o exercício de 2024 é listado a seguir.

1. Poder ou Órgão

Classificação desenvolvida para o Siconfi, permitindo a identificação dos Poderes e Órgãos relacionados no artigo 20 da LRF. Será identificada na Matriz com o código PO, composto de cinco dígitos, sendo os dois primeiros responsáveis pela identificação do poder e os três últimos responsáveis pela identificação do órgão.

Essa classificação será utilizada para a elaboração do Anexo 7 do RREO – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder ou Órgão, para a elaboração do RGF de todos os poderes e órgãos, a partir do MSC enviada pelo Poder Executivo, e para a extração das informações referentes ao RPPS. Dessa forma, é necessário que os registros específicos do RPPS sejam destacados do Poder Executivo para o envio das informações.

Destaca-se que essa informação complementar é associada a todas as contas do PCASP, e, em razão disso, a MSC apresenta as informações de forma agregada e não consolidada pelo ente da Federação.

2. Atributo do Superávit Financeiro

Classificação criada para atender à Lei nº 4.320/64, que separa as contas do ativo e do passivo em financeiro e permanente e permite a apuração do superávit financeiro no Balanço Patrimonial (BP). Assim, corresponde ao atributo legal do PCASP que utiliza as letras (F) ou (P) para indicar se são contas de ativo ou passivo financeiro ou permanente, respectivamente. Será identificada com o código FP, composto de um dígito, sendo 1 - Financeiro e 2 - Permanente.

3. Dívida Consolidada – DC

Classificação criada para a identificação de parte do passivo originário de financiamento ou operação de crédito equiparada, contratada com prazo de amortização inferior a 12 meses, que, conforme definido na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, não integra a dívida consolidada. Será identificada com o código DC, com o dígito 1 – não compõem a DC.

O objetivo dessa classificação é identificar a parcela do saldo de algumas contas do passivo que, por força da LRF, não compõem a DC. Portanto essa informação complementar não identificará o total da dívida consolidada, mas sim o conjunto de contas em que parte do saldo poderá não integrar a DC. Ressalta-se que essa informação deverá ser associada somente às contas referentes a financiamentos e operações de crédito equiparadas, conforme definido no arquivo Leiaute da MSC 2024 (Anexo II).

Caso essa classificação não seja informada na MSC, todas as contas do passivo às quais essa informação poderia ser associada serão consideradas integralmente no cômputo da DC.

4. Fonte ou Destinação de Recursos

Classificação definida pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021 e pela Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, com atualização da Portaria nº 925, de 8 de julho de 2021, para identificação das informações referentes à origem e à destinação dos recursos legalmente vinculados a órgão, fundo ou despesa.

Conforme definido no MCASP e apresentado no arquivo “Leiaute MSC 2024 (Anexo II)”, essa informação complementar deve ser associada às contas do ativo e do passivo identificadas com o atributo F, e às contas que podem receber tanto o atributo F como o P. Além dessas contas, as fontes ou destinação de recursos devem ser associadas às contas de controle orçamentário (classes 5 e 6 do PCASP), tanto nas fases de previsão como de execução das receitas e despesas orçamentárias, como também às contas de controle por destinação de recursos (DDR – classes 7 e 8 do PCASP).

Será identificado com o código FR, com quatro dígitos, divididos em dois blocos. O primeiro, com um dígito, identifica se o recurso pertence ao exercício atual ou a exercícios anteriores. Será utilizado, por exemplo, para identificação dos recursos de

superávit do exercício, no caso de utilização do código 2. O segundo bloco, com três dígitos, trata da classificação por fonte ou destinação de recursos conforme definido na padronização dessa classificação.

O arquivo “Leiaute MSC 2024 (Anexo II)” apresenta o rol de códigos definidos no Anexo I da Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, com as alterações posteriores. De acordo com o disposto no art. 3º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 2021, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem adotar os códigos definidos na padronização, de forma obrigatória, desde o exercício de 2023.

5. Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária

Essa informação complementar, definida na Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, tem como objetivo a identificação de informações que complementam a classificação por Fonte de Recursos ou apresentam detalhes específicos da execução orçamentária. São informações relacionadas aos controles que normalmente estão associados às fontes de recursos, e que são importantes para geração de relatórios ou demonstrativos contábeis e fiscais padronizados.

Essa informação complementar será identificada com o código CO, composta de 4 dígitos e será associada, dependendo da sua finalidade, às contas de previsão e execução da receita e da despesa orçamentária e às contas do ativo e passivo financeiros. O arquivo “Leiaute MSC 2024 (Anexo II)” apresenta o rol de códigos utilizados, conforme definido no Anexo II da Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, com as alterações posteriores.

6. Natureza da Receita

Classificação da receita orçamentária por natureza, identificada com o código NR, composta de oito dígitos.

Essa classificação é utilizada por todos os entes da Federação e é normatizada por meio da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, de Portaria da SOF, órgão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para a União, e de Portarias da STN, para estados, DF e municípios.

A estrutura da codificação é composta de:

- C - Categoria Econômica
- O - Origem
- E - Espécie
- D.D.D - Desdobramento para identificação das peculiaridades
- T - Tipo

O arquivo Leiaute MSC 2024 (Anexo II) contém o ementário da receita, publicado por meio da Portaria SOF/ME nº 5.118, de 4 de maio de 2021, e da Portaria STN nº 831, de 07 de maio de 2021, com as alterações posteriores dessas portarias.

Essa informação complementar associa-se às contas contábeis de previsão e de execução da receita orçamentária, conforme previsto na Lei 4.320/64.

7. Natureza da Despesa

Classificação da despesa orçamentária por natureza, identificada com o código ND, com oito dígitos.

Conforme definido na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, a estrutura da natureza da despesa orçamentária a ser observada na execução orçamentária de todas as esferas de governo será composta de “c.g.mm.ee.dd”, onde:

- “c” representa a categoria econômica;
- “g” o grupo de natureza da despesa;
- “mm” a modalidade de aplicação;
- “ee” o elemento de despesa; e
- “dd” o desdobramento, facultativo, do elemento de despesa.

Com o objetivo de possibilitar a elaboração dos relatórios e demonstrativos, o arquivo Leiaute MSC 2024 (Anexo II) apresenta um rol de codificação por natureza da despesa composta com os quatro primeiros códigos (seis dígitos), padronizados e definidos na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, e também com o código facultativo “desdobramento do elemento de despesa”, com dois dígitos. Como esse desdobramento é facultativo, não havendo uma padronização na federação, haverá a necessidade da elaboração do “De-Para” que pode ser feito utilizando a ferramenta do Siconfi ou do próprio ente.

Com o objetivo de possibilitar o “De-Para”, foram incluídos na tabela constante no arquivo Leiaute MSC 2024 (Anexo II) os títulos "Modalidade Genérica" e "Elemento Genérico", os quais não devem ser utilizados na execução, visto que todas as despesas devem ser executadas com a classificação completa. Também com esse objetivo, quando são necessários desdobramentos em subelementos para a elaboração dos demonstrativos exigidos pela LRF ou para as áreas da Saúde e da Educação, há também a classificação "Outros".

Ressalta-se que essa informação complementar, conforme definido no arquivo Leiaute MSC 2024 (Anexo II), com base no disposto na Lei 4.320/64, associa-se às contas de dotação e de execução da despesa orçamentária, até o nível em que for observado, no caso das dotações.

8. Classificação Funcional da Despesa

Classificação que segrega as dotações orçamentárias em funções e subfunções, conforme definido na Portaria MOG nº 42/1999. É composta pela função, com dois dígitos e pela subfunção, com três dígitos e será identificada com o código FS.

É utilizada na despesa orçamentária buscando responder basicamente à indagação “em que área” de ação governamental a despesa será realizada. Trata-se de uma classificação de aplicação comum e obrigatória, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o que permite a consolidação nacional dos gastos do setor público.

9. Ano de Inscrição de Restos a Pagar

Essa informação tem como objetivo a identificação do ano dos valores referentes a restos a pagar para a elaboração de demonstrativos fiscais, como o quadro de controle de restos a pagar do Demonstrativo da Saúde, que integra o RREO.

Será identificada com o código AI, com 4 dígitos, que indicam o ano em que ocorreu a inscrição das despesas orçamentárias em restos a pagar.

A consequência do não envio dessa informação complementar será a inexistência das informações a ela relacionadas nos rascunhos dos demonstrativos gerados automaticamente.

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
Nr	Código	Informações Complementares	Dígitos	Formato	Descrição
1	PO	Poder ou Órgão	5 dígitos	XXXXX	Poderes e Órgãos relacionados no art. 20 da LRF
2	FP	Atributo do Superávit Financeiro (Financeiro/Permanente)	1 dígito	X	1 - Financeiro 2 - Permanente
3	DC	Dívida Consolidada	1 dígito	X	1 – não compõem a DC
4	FR	Fonte ou Destinação de Recursos	4 dígitos	XXXX	1º dígito: Exerc. Atual = 1, Exerc. Anterior = 2 2º ao 4º dígito = classificação por fonte ou destinação de recursos
5	CO	Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	4 dígitos	XXXX	Identificação de informações associadas a diversas fontes de recursos.
6	NR	Natureza da Receita	8 dígitos	XXXXXXXX	Classificação por Natureza da Receita (8 dígitos)
7	ND	Natureza da Despesa	8 dígitos	XXXXXXXX	Classificação por Natureza da Despesa (8 dígitos)

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
Nr	Código	Informações Complementares	Dígitos	Formato	Descrição
8	FS	Classificação Funcional (Função e Subfunção)	5 dígitos	XXXXX	Função (2 dígitos) + Subfunção (03 dígitos), Portaria MOG nº 42/99
9	AI	Ano de Inscrição de Restos a Pagar	4 dígitos	XXXX	Ano de inscrição de restos a pagar (4 dígitos)

VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Em 2024, o Siconfi realizará algumas validações no recebimento da MSC, tanto em relação à estrutura quanto em relação às informações que estão contidas no arquivo. Com o intuito de evidenciar detalhadamente quais validações serão realizadas e a quem serão aplicadas, a Secretaria do Tesouro Nacional publicará um documento específico que tratará do assunto.

DETALHAMENTO DOS REGISTROS

Para cada linha da MSC, ou seja, para cada combinação de conta contábil com as informações complementares, serão apresentados os detalhamentos a seguir:

- **Valor**

São os valores propriamente ditos dos saldos e movimentações das contas contábeis dentro de um determinado período. Importante ressaltar que os valores das movimentações devem ser informados sem separadores de milhares e utilizado como separador de decimais o ponto “.”. Assim, não deve ser utilizada a vírgula “,”. Além disso, não é permitido o carregamento de valores negativos.

- **Tipo de Valor**

Como a ideia da MSC é representar as informações detalhadas, as contas deverão representar a movimentação durante o período, semelhante ao que ocorre em um balancete de verificação. Assim, a coluna “Tipo_Valor” possui os seguintes valores possíveis:

- *beginning_balance*: representa o saldo inicial;
- *period_change*: representa a movimentação dentro do período;
- *ending_balance*: representa o saldo final;

Vale ressaltar que estes valores na verdade representam informações da própria taxonomia XBRL GL, definida pelo Consórcio Internacional XBRL.

- **Natureza do Valor**

A natureza do valor é característica importante para geração dos relatórios sumarizados. Isso porque utiliza como base para a geração as contas contábeis, que possuem os atributos débito e crédito. Por esse motivo, a coluna “Natureza_valor” possui dois valores possíveis: débito, representado pela letra “D”, e crédito, representado pela letra “C”.

TIPOS DE MSC

A MSC é dividida em dois tipos, dentro do Siconfi: a MSC agregada e a MSC encerramento.

A MSC agregada terá periodicidade mensal e conterá os registros mensais das contas contábeis combinadas com as informações complementares de todos os órgãos e poderes do Ente da Federação, separadas pela informação complementar de Poder e Órgão. Importante ressaltar que essas matrizes não trarão as informações de forma consolidada, mas sim agregada, ou seja, sem exclusão dos saldos recíprocos. A MSC agregada é utilizada para geração dos relatórios fiscais – Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal.

A MSC de encerramento, embora possua diferentes objetivos da MSC agregada, possui a mesma estrutura estabelecida pelo Anexo II da Portaria STN nº 642 de 2019. Assim, tanto o leiaute quanto as regras estabelecidas e utilizadas para a geração da MSC Agregadas devem ser respeitadas em se tratando da MSC de encerramento, a qual terá periodicidade anual, ou seja, será enviada apenas uma vez ao ano. A MSC de encerramento conterá as informações necessárias para a geração do rascunho da Declaração de Contas Anuais (DCA), que é utilizada para fins de consolidação, conforme determina o Art. 51 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Dessa forma, a MSC de encerramento deverá conter os saldos das contas contábeis estabelecidas no leiaute, não somente das contas referentes ao encerramento do exercício, como por exemplo as de resultado. O que a diferencia da MSC enviada mensalmente é que o saldo inicial da MSC de encerramento será o saldo final da MSC Agregada de Dezembro.

Além disso, a movimentação na MSC de encerramento, representada pelo valor "*period_change*", conterá toda a movimentação utilizada para encerramento do período, independentemente da forma como cada sistema de contabilidade operacionaliza (por exemplo: mês 13 e mês 14). Isso ocorre porque os procedimentos relativos ao encerramento do exercício não são padronizados.

Já o saldo final das contas contábeis na MSC de encerramento corresponderá ao saldo final do processo de encerramento, após a apuração e distribuição do resultado do exercício, apresentando, portanto, os saldos das contas de resultado zeradas.

A MSC de encerramento observará as regras contidas no Decreto nº 10.540 de 2020, que estabelece o padrão mínimo para os sistemas de contabilidade, e as orientações da Nota Técnica SEI nº 11577/2019/ME, que trata do preenchimento da MSC de encerramento.

O prazo para o envio da MSC de encerramento referente aos dados de 2023 será até o último dia do mês de março de 2024.

Destaca-se que a MSC agregada deverá conter, no mês de dezembro, os lançamentos de inscrição em Restos a Pagar Não Processados (RPNP), a liquidar e em liquidação, e em Restos a Pagar Processados (RPP). Dessa forma, com base no PCASP Estendido, as contas de inscrição em restos a pagar da classe 6, relacionadas a seguir, deverão ser consideradas na MSC agregada de dezembro.

Contas de Restos a Pagar	
6.2.2.1.3.05.00	Empenhos a Liquidar Inscritos em Restos a Pagar Não Processados
6.2.2.1.3.06.00	Empenhos em Liquidação Inscritos em Restos a Pagar Não Processados
6.2.2.1.3.07.00	Empenhos Liquidados Inscritos em Restos a Pagar Processados
6.3.1.7.1.00.00	RP Não Processados a Liquidar - Inscrição no Exercício
6.3.1.7.2.00.00	RP Não Processados em Liquidação - Inscrição no Exercício
6.3.2.7.0.00.00	RP Processados - Inscrição no Exercício

PROCESSO DE GERAÇÃO DE RELATÓRIOS

Como dito anteriormente, o principal objetivo da MSC é representar informações detalhadas extraídas diretamente da contabilidade dos entes, os quais serão capazes de gerar os relatórios e demonstrativos contábeis e fiscais exigidos principalmente pela Lei de Responsabilidade Fiscal. No entanto, para que isso seja possível para todos os entes, em alguns casos, será necessário executar o procedimento de mapeamento de contas no Siconfi. As etapas do processo completo de geração de rascunhos dos relatórios a partir da MSC estão descritas a seguir.

CARREGAMENTO DO PLANO DE CONTAS DA INSTITUIÇÃO

A base da MSC é o PCASP Estendido para Estados e Municípios. É de amplo conhecimento que o PCASP é padronizado até o 5º nível (Subtítulo). O PCASP Estendido é uma sugestão de utilização do Item e Subitem para Estados e Municípios. Porém, isso não impede que essa abertura seja diferente para cada Ente, ou até que seja desmembrado além do 7º nível.

Por outro lado, é de suma importância que as informações sejam padronizadas, principalmente as contas contábeis, sob pena de não ser possível a geração dos relatórios e demonstrativos a partir dos mapeamentos.

Assim, o ente que possuir informações que não estão de acordo com as disponibilizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional no Leiaute da MSC, poderão utilizar a ferramenta de “De-Para” do Siconfi, mas uma única vez no ano. Para que isso seja possível, deverão carregar no sistema o plano de contas da instituição.

Após o “De-Para”, o ente poderá atualizar periodicamente esse procedimento com as contas contábeis que sejam criadas ou que sofram modificações no seu plano de contas.

O leiaute a ser carregado deve conter duas colunas detalhando o código e a descrição, nessa ordem. Vale ressaltar que o sistema não leva em consideração a utilização de pontos, sendo apenas formatação, e o formato do arquivo deve ser “.xls”.

Para os entes que optarem por realizar o “De-Para” em seu próprio sistema, o processo inicia-se na etapa de "Carregamento da MSC", não sendo necessária a realização dos passos anteriores ao carregamento.

CARREGAMENTO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES UTILIZADAS PELA INSTITUIÇÃO

O procedimento adotado para o plano de contas deverá ser aplicado também às informações complementares. Os entes que possuírem detalhamentos distintos dos definidos pela STN poderão utilizar a ferramenta de “De-Para” do Siconfi, sendo necessário o carregamento das informações complementares.

Após o “De-Para”, o ente poderá atualizar esse procedimento periodicamente com as informações complementares que sejam criadas ou que sofram modificações.

O leiaute, assim como no caso do plano de contas, deve conter duas colunas, sendo que a primeira detalha o código e a segunda a descrição, necessariamente nessa ordem. O formato do arquivo também deve ser “.xls” e o ponto utilizado apenas como formatação.

REALIZAÇÃO DO “DE-PARA” PELA INSTITUIÇÃO

Tendo feito o carregamento do plano de contas e das informações complementares da instituição no Siconfi, o ente está apto a utilizar a ferramenta de “De-Para”. Vale ressaltar que, caso as informações do ente não sejam alteradas durante o período, o “De-Para” será feito apenas uma vez e somente para as informações que não estejam padronizadas.

Assim, tendo feito o “De-Para”, toda MSC que for carregada após esse procedimento será automaticamente convertida utilizando a correlação realizada pelo próprio ente. Importante destacar que a codificação utilizada, antes da correlação, poderá ser visualizada na instância XBRL GL disponível para download na área restrita da instituição.

CARREGAMENTO DA MSC

Esta etapa consiste no carregamento da MSC no Siconfi. A instituição deve atentar para o correto preenchimento dos filtros no Siconfi. A MSC será mensal e, portanto, tal filtro deverá ser escolhido, bem como a qual mês as informações fazem referência.

O arquivo a ser carregado no Siconfi, seja no formato CSV ou XBRL GL, deverá ser compactado (zipado).

É nessa etapa que o sistema fará a substituição automática das contas mapeadas pela instituição, quando da utilização do “De-Para”.

Caso a instituição carregue um arquivo CSV, o sistema o transformará em uma instância XBRL GL e, a partir daí, será disponibilizada para download pela instituição.

GERAÇÃO DOS RELATÓRIOS A PARTIR DA MSC

A conversão da MSC nos relatórios ocorrerá automaticamente quando do carregamento no sistema da última MSC de um determinado período. Por exemplo, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1º bimestre é formado pelas informações dos meses de janeiro e fevereiro. Assim, quando a instituição carregar a última MSC referente a esse período, o Siconfi irá automaticamente converter as informações da Matriz no relatório.

Isso quer dizer que, embora a melhor prática seja o envio dos arquivos em ordem cronológica, o sistema não impede que um ente carregue primeiro a MSC de fevereiro e depois a de janeiro.

O relatório convertido será disponibilizado em forma de rascunho na área restrita de cada instituição. Com isso, a instituição poderá, caso seja necessário, alterar ou incluir informações no relatório. Nesse caso, é importante que as alterações sejam destacadas em notas explicativas, pois o rascunho gerado automaticamente poderá ser consultado em algumas situações. Vale ressaltar que haverá possibilidade de rastrear os valores gerados a partir da MSC na forma de consulta no próprio Siconfi.

O rascunho será gerado com base nos mapeamentos dos relatórios e demonstrativos, elaborados conforme as regras dispostas no MCASP e no MDF e disponibilizados no site da STN. No entanto, os relatórios homologados no Siconfi devem refletir as mesmas informações dos demonstrativos enviados pelos entes da Federação ao tribunal de contas e os ajustes realizados no rascunho gerado automaticamente pelo Siconfi devem ser destacados em notas explicativas.

EXCEÇÕES PARA O REENVIO DA MSC

Uma vez carregada no Siconfi, a MSC não poderá ser mais excluída do sistema. Porém, o sistema não impedirá o reenvio da matriz caso seja necessário, **exceto**:

- Quando houver disposição do respectivo Tribunal de Contas, proibindo a substituição do arquivo no Siconfi;

- Sempre que um rascunho de algum relatório tiver sido gerado a partir da MSC e tiver sido assinado por algum usuário. Nesse caso, as assinaturas de todos os relatórios devem ser canceladas para que seja possível o reenvio da matriz;
- Sempre que um rascunho de algum relatório tiver sido gerado a partir da MSC e tiver sido homologado pelo Titular do Poder ou Órgão. Nesse caso, para que o ente consiga realizar o reenvio, todos os relatórios que tenham o período dessa matriz no seu escopo precisam estar com status de rascunho, inclusive os RGF dos demais poderes e órgãos.

Importante destacar que após a geração de um rascunho a partir da MSC, mesmo que ocorra o carregamento de uma planilha ou edição no relatório no Siconfi, a declaração será considerada gerada pela MSC. Neste caso, se o relatório for assinado e homologado, deverão ser observadas as exceções para reenvio da MSC.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- O envio da MSC será realizado exclusivamente pelo Poder Executivo, utilizando informações **agregadas e não consolidadas**. Por esse motivo, os demais poderes e órgãos deverão ser evidenciados na MSC utilizando a informação complementar “Poder e Órgão”.
- O arquivo CSV deve ser compactado (zipado) para ser carregado no Siconfi.
- O leiaute da MSC deverá ser respeitado, inclusive em relação à quantidade e ordem das colunas, quando do envio no formato CSV.
- No caso do formato CSV, atentar quando abrir as informações em editor de planilhas. Para as informações complementares que possuem como valor 0 (zero) à esquerda, formatá-los como campo de texto.
- A MSC deve possuir valores. Ou seja, não é permitido o carregamento de uma MSC que contém apenas cabeçalho.
- Não é permitido o carregamento de MSC cujo total de débitos é diferente do total de créditos em cada uma das classes contábeis (patrimonial, orçamentário e controle).
- Não é permitido o carregamento de MSC com movimentação de alguma combinação de conta contábil e informação complementar incorreta. Ou seja, saldo inicial + movimentação = saldo final.
- Na coluna de valor, não utilizar vírgulas como separador de decimais e sim ponto.
- Na coluna de valor, não utilizar separador de milhares bem como caracteres especiais.
- Na coluna de valor, não informar valores negativos.
- O ponto (“.”) pode ser utilizado apenas como formatação em editor de planilhas.
- Não é necessário o envio de registro com valor igual a zero, seja ele registro de saldo inicial, movimento a crédito, movimento a débito ou saldo final. Caso seja enviado, o preenchimento das colunas “Natureza_valor” e “Tipo_valor” é obrigatório.